



Número: **0001639-61.2021.2.00.0804**

Classe: **CONSULTA ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **01/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tabelionatos, Registros, Cartórios, Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM (CONSULENTE)			
DAVID GOMES DAVID (CONSULENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CONSULTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78393 9	16/09/2021 09:50	Portaria	Portaria



PORTARIA Nº 152/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral de Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a vigência dos Provimentos nºs 356 e 388/2020, que dispõem sobre as regras a serem adotadas para funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, permanecendo como regra o atendimento remoto e possibilitando o atendimento presencial quando aquele não for possível;
CONSIDERANDO que as políticas de enfrentamento à propagação do novo coronavírus não cessaram, estando o Poder Público empenhado nos programas de vacinação em massa da população;
CONSIDERANDO que não há regulamento que impeça a ampliação do horário de atendimento presencial ao público;
CONSIDERANDO sobretudo a informação trazida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protestos de Letras da Comarca de Manaus/AM de que houve aumento expressivo na quantidade de clientes no horário de 09h às 13h;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer do (ID nº 755913) e a Decisão (ID nº 772569) da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0001639-61.2021.2.00.0804;

RESOLVE:

- I - **AUTORIZAR** a flexibilização do horário de atendimento dos cartórios extrajudiciais, os quais poderão, à critério de cada serventia, funcionar de 9h às 15h, ressaltando, entretanto, que deve ser mantida a disponibilização dos serviços online, conforme disposto nos Provimentos nºs 356 e 388/2021 deste Órgão.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)



Av. André Araújo s/nº –Edif. Arnaldo Péres - Telefone: (92) 2129-6677
CEP: 69060-000 - Manaus/AM
corregedoria@tjam.jus.br





É o relatório. Decido.

Pelo exposto nos autos, verifico que a condução do certame observou as regras editalícias, sendo observados o regramento legal e os princípios norteadores de igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados enseja a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração.

Dessa forma, acolho integralmente a sugestão constante da peça processual nº 0337001 da diligente Coordenadoria de Licitação, adotando-o como parte integrante da presente decisão, para conhecer do recurso manejado pelas empresas **GRIFON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ/CPF: 13.366.314/0001-54, **KADOSH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ/CPF:25.044.767/0001-43, **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/CPF: 15.150.504/0001-65 e **MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ/CPF: 07.781.620/0001-54 e no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos da Pregoeira com a declaração de vencedora da empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ/CPF: 12.891.300/0001-97, para o certame, **promovendo a adjudicação do objeto e homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2021-TJAM, e convocando, em ato contínuo, a empresa vencedora para assinatura do contrato e demais procedimentos de praxe.**

À **Coordenadoria de Licitação** para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 154/2021 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 021/2021-TJ
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/00009666-00-TJ
3. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2021
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
5. **OBJETO:** O presente ajuste tem por objeto a disposição do servidor RAIMUNDO NONATO FELINTO CÂNDIDO, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.
7. **VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante consenso das partes convenientes, observadas as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.322, de 06 de junho de 2018.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 152/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral de Justiça estabelecer medidas para melhorar a prestação dos serviços extrajudiciais no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a vigência dos Provimentos nºs 356 e 388/2020, que dispõem sobre as regras a serem adotadas para funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, permanecendo como regra o atendimento remoto e possibilitando o atendimento presencial quando aquele não for possível;

CONSIDERANDO que as políticas de enfrentamento à propagação do novo coronavírus não cessaram, estando o Poder Público empenhado nos programas de vacinação em massa da população;

CONSIDERANDO que não há regulamento que impeça a ampliação do horário de atendimento presencial ao público;



CONSIDERANDO sobretudo a informação trazida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Protestos de Letras da Comarca de Manaus/AM de que houve aumento expressivo na quantidade de clientes no horário de 09h às 13h;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer do (ID nº 755913) e a Decisão (ID nº 772569) da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça, nos autos de nº 0001639-61.2021.2.00.0804;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a flexibilização do horário de atendimento dos cartórios extrajudiciais, os quais poderão, à critério de cada serventia, funcionar de 9h às 15h, ressaltando, entretanto, que deve ser mantida a disponibilização dos serviços online, conforme disposto nos Provimentos nºs 356 e 388/2021 deste Órgão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 483/2021 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2021/000016918-00**.

RESOLVE,

I - **RETIFICAR** os termos da **Portaria 637/1993**, de 04 de janeiro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** ao servidor **ROSENILSON RIBEIRO FREIRE**, Escrevente Juramentado deste Poder, lotado na 13ª Vara Cível da Capital, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, no período de 04/01/1993 a 02/02/1993, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).”

II - **RETIFICAR** os termos da Portaria 1.610/1993, de 25 de outubro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CONCEDER** ao servidor **ROSENILSON RIBEIRO FREIRE**, Escrevente Juramentado deste Poder, lotado na 13ª Vara Cível da Capital, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, no período de 01/11/1993 a 30/11/1993, nos termos do Art. 62 da Lei nº 1.762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).”

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO

Diretora da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA Nº. 478/2021 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2021/000016788-00**.

RESOLVE,